



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 /13**

**Processo Administrativo nº 12/10/47172**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 287/12

**Objeto:** Registro de Preços de dietas e materiais de enfermagem para atendimento a Mandados Judiciais

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **PHARMACIA ARTESANAL LTDA**, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

ITEM	CÓDIGO PMC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13	43.439	PEPTAMEN JR APRESENTADA EM LATAS COM 400 ML. CADA LATA EQUIVALE A UMA PEÇA	PÇ	225	150,66
15	33.722	NUTREN DIABETES OU NOCASOURCE GC – SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM BAIXO TEOR DE CARBOIDRATOS, PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU COM INTOLERÂNCIA À GLICOSE, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, CONTEM 1,5 G DE FIBRAS, LATA COM 400G OBS.: CADA LATA EQUIVALE A UMA PEÇA	PÇ	360	79,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 25 de FEVEREIRO de 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Dr. Cármino Antonio de Souza*  
Secretário Municipal de Saúde

**PHARMACIA ARTESANAL LTDA**

Representante Legal:

RG nº

18.959.530-9

CPF nº

072.025.248-21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** n.º 12/10/47172

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Pharmacia Artesanal Ltda

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 287/12

**Ata de Registro de Preços** n.º 126/13

**Objeto:** Registro de Preços de dietas e materiais de enfermagem para atendimento a Mandados Judiciais.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 25 de FEVEREIRO de 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Dr. Cármino Antonio de Souza*  
Secretário Municipal de Saúde

*[Assinatura]*  
**PHARMACIA ARTESANAL LTDA**

Representante Legal:

RG n.º 18.959.530-9

CPF n.º 072.025.248-21